



DisF

Direito Internacional
sem Fronteiras

EDITAL 001-2024
SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA
Grupo Integrador Permanente: Migrações, Refúgio e Acolhimento

O Direito Internacional sem Fronteiras torna público o processo de seleção de pesquisadoras(es), ofertando um total de até 10 (dez) vagas, conforme descrito no presente edital.

Art. 1º. O Grupo Integrador Permanente: Migrações, Refúgio e Acolhimento busca mapear as diversas iniciativas existentes no Brasil, no que tange ao acolhimento e territorialização de migrantes.

Art. 2º. O Grupo Integrador Permanente: Migrações, Refúgio e Acolhimento (2024-2025) produzirá em consonância com o seguinte cronograma:

Produto	Previsão de Entrega
Relatório: Relações entre a Lei n.º 13.684, de 21 de junho de 2018 e a Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017.	Até agosto de 2025.
Relatório: Mapeamento dos Planos Estaduais e Municipais voltados para Políticas para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada.	Até novembro de 2025.

Art. 3º. A partir desta edição, além dos materiais mencionados no **Art. 2º** os membros do Grupo Integrador deverão produzir um Relato de Experiência conforme diretrizes da revista Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras (eISSN 2675-2514). O envio deste material coletivo deverá ser realizado até o último mês de execução do Ciclo 2024-2025.

Produto	Previsão de Entrega
Relato de Experiência.	Até novembro de 2025.

Art. 4º. O/A Coordenador/a do Grupo Integrador Permanente: Migrações, Refúgio e Acolhimento poderá subdividir os membros em até dois subgrupos para a realização do Relato de Experiência. O material será publicado na Revista Científica Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras (eISSN 2675-2514).



DisF

Direito Internacional
sem Fronteiras

Art. 5º. Os mapeamentos serão publicados na Revista Científica Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras (eISSN 2675-2514). Todo o percurso metodológico da construção e da geração de dados será apresentado na primeira reunião.

Art. 6º. Para se inscrever, o candidato deverá:

- I. Ser devidamente matriculado e ativo em alguma Instituição de Ensino Superior (IES); **ou** Ser devidamente matriculado e ativo em algum programa de pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*); **ou** Ser graduado/pós-graduado com diploma devidamente válido;
- II. Ter disponibilidade para realizar uma reunião online por mês, em consonância com os acordos que serão realizados com o/a coordenador/a;
- III. Ter disponibilidade para participar da primeira reunião (obrigatória) no dia 31 de agosto de 2024, às 10:30 (horário de Brasília).

Art. 7º. Documentação exigida para a realização da inscrição:

- I. *Curriculum Lattes* devidamente registrado na plataforma CNPq (www.cnpq.br), atualizado a partir de **02 de maio de 2024**.

Art. 8º. Para a realização da Inscrição:

- I. Não será cobrado nenhum tipo de taxa;
- II. O/a candidato/a deverá manifestar interesse através do formulário: <https://forms.gle/p3RkrASdf6dXuH4WA>
- III. No Preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, número de telefone, e-mail, graduação ou programa de pós-graduação, habilidades linguísticas, além da versão mais atualizada do currículo;
- IV. O período de inscrição para o processo seletivo será de 29 de julho de 2024 até 23:59h do dia 18 de agosto de 2024.**
- V. O resultado das candidaturas será divulgado nos e-mails das(os) candidatas(os) até 23:59h do dia 26 de agosto de 2024.

Parágrafo único. As candidaturas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios: (a) adequação da candidatura com as atividades desenvolvidas dentro Direito Internacional sem Fronteiras; (b) adequação da candidatura com os anseios do



DisF

Direito Internacional
sem Fronteiras

Grupo Integrado; (c) produção intelectual, na forma de publicações de artigos em periódicos especializados, com ISSN, livros e capítulos de livro com ISBN (que perpassem pela temática do Grupo Integrador).

Art. 9º. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- I. **Primeira Fase – Eliminatória:** Consiste na análise do correto preenchimento das informações no sistema de Inscrição;
- II. **Segunda Fase – Eliminatória:** Consiste na análise do Currículo Lattes, por parte da Comissão de Seleção;

Parágrafo único. Não serão levadas em consideração inscrições incompletas e/ou duplicidade de inscrições.

Art. 10º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11º. A(o) candidata(o) aprovada(o) tem o compromisso de cumprir todos os objetivos do Grupo Integrador. O vínculo será efetivado com a assinatura do termo de compromisso.

Art. 12º. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo da comissão de seleção.

Art. 13º. O vínculo institucional no Grupo Integrador ocorrerá entre agosto de 2024 e novembro de 2025.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2024.

Vinicius Villani Abrantes

Diretor Geral do Direito Internacional sem Fronteiras